

COVID-19

SISTEMA DE INCENTIVOS INOVAÇÃO PRODUTIVA

Portaria n.º 95/2020 de 18 de Abril

TIPOLOGIA DE PROJECTOS	<p>São susceptíveis de apoio os projectos individuais em actividades inovadoras, que se proponham desenvolver um projecto de investimento nas seguintes tipologias:</p> <p>a) Inovação de produto (bens e serviços).</p> <p>b) Inovação de processo (novos métodos de fabrico, organizacionais ou de marketing e expansão da capacidade).</p>
OBJECTO	<p>Produção de bens e serviços relevantes para fazer face à COVID -19, i.e., medicamentos e tratamentos relevantes (incluindo vacinas), seus produtos intermédios, princípios farmacêuticos activos e matérias - primas; dispositivos médicos e equipamento médico e hospitalar (incluindo ventiladores, vestuário e equipamento de protecção, bem como instrumentos de diagnóstico) e as matérias-primas necessárias; desinfectantes e seus produtos intermédios e substâncias químicas básicas necessárias para a sua produção; e ferramentas de recolha e processamento de dados.</p>
NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS	<p>Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.</p>
TAXAS DE CO-FINANCIAMENTO	<p>Os apoios são aplicáveis através da aplicação das seguintes taxas de co-financiamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• A taxa máxima de incentivo 80%;• A taxa referida na alínea anterior pode ser majorada em 15 p.p. se o projecto for concluído no prazo de 2 meses a contar da data da notificação da decisão favorável da Autoridade de Gestão.
FORMA E LIMITE DOS APOIOS	<p>Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não-reembolsável.</p>
PRAZO DE CANDIDATURA	<p>De 20.Abril.2020 até às 19h de 29.Mai.2020</p>

A presente nota informativa não dispensa a consulta da Portaria em apreço.

